



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 13868/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

**DATA DE ENTRADA:** 09/02/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo Centro são José da Lagoa TapadaPB Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de são José da lagoa tapadaPB

**INTERESSADOS:** Claudio Antonio Marques De Sousa  
Francisco Barboza Alecrim



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 0004/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**RATIFICAR**

O processo da Dispensa de Licitação nº 0004/2023, que objetiva: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo, Centro, São José da Lagoa Tapada/PB, Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São José da Lagoa Tapada/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

MARIA NEVES DE ARAÚJO.

CPF: 738102314-87

Valor: R\$ 4.800,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 14:45:43 foi protocolizado o documento sob o N° 13868/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.800,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo Centro são José da Lagoa TapadaPB Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de são José da lagoa tapadaPB

Informação Complementar: Contrato no valor mensal de R 40000

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Neves de Araujo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 738.102.314-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c9747c034236bcf820c42157be78f3fa

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



**Portaria nº 115/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000  
 São José da Lagoa Tapada PB - [www.saojoselt.pb.gov.br](http://www.saojoselt.pb.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**56C6F8F9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00022/2023**

**DISPENSA 0004/2023**

**CONTRATO Nº: 0033/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** MARIA NEVES DE ARAÚJO - CPF: 738.102.314-87

**OBJETO:** Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo, Centro, São José da Lagoa Tapada/PB, Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

**VALOR GLOBAL:** perfazendo o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) anual.

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade. Orçamentaria; 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO Classificação. Orçamentaria 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 500. Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de Fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**CA3D60A0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e serviços técnicos administrativos, envolvendo licitações e contratos, elaboração de editais e seus anexos, orientando em todas as fases do processo licitatório desta Casa Legislativa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00007/2023 - 25.01.23 - ERICK FERREIRA DE SOUSA 07655988412 - R\$ 24.000,00.

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira Germano  
**Código Identificador:**1AF9BBBC

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE HIDERLAN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para serviço de Assessoria no setor de Recursos Humanos, acompanhamento e envio de informações do e-social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de

Licitação nº DV00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00006/2023 - 19.01.23 - HILDERLAN DE SA V DA SILVA - R\$ 27.600,00.

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira Germano  
**Código Identificador:**DCF47FFA

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO POSTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00004/2023 - 12.01.23 - BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 17.571,40.

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira Germano  
**Código Identificador:**0EFEB5A8

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DIGITALIZAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00005/2023 - 12.01.23 - LHP GESTAO DE CONTRATOS E PROJETOS LTDA - R\$ 17.400,00.

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira Germano  
**Código Identificador:**B659CFF1

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2023**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ODIVIO LOBO MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 34.800,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 06 de Fevereiro de 2023



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**DISPENSA Nº0004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2023

**CONTRATO Nº: 00033/2023-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E  
MARIA NEVES DE ARAÚJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA NEVES DE ARAÚJO - RUA SEVERINO DÉ DE CARVALHO, 05 - JOÃO CAVACO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, CPF nº 738.102.314-87, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo, Centro, são José da lagoa tapada/PB, Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de são José da lagoa tapada/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 400,00.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo, Centro, são José da lagoa tapada/PB, Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de são José da lagoa tapada/PB.	MÉS	12	400,00	4.800,00
<b>Total:</b>					<b>4.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

Unidade. Orçamentaria;

20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO

Classificação. Orçamentaria

04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 500. Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/02/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

#### TESTEMUNHAS

JOSE MACIO DE ANDRADE

NOME: 344.191.458-77  
CPF:

[Assinatura]  
NOME:  
CPF: 054.066.194-54

#### PELO CONTRATANTE

[Assinatura]  
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA  
Prefeito  
CPF: 423.986.814-91

#### PELO CONTRATADO

[Assinatura]  
MARIA NEVES DE ARAUJO  
CPF: 738.102.314-87



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



**Portaria nº 115/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000  
 São José da Lagoa Tapada PB - www.saojoselt.pb.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA NEVES DE ARAUJO**  
**CPF: 738.102.314-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:23:44 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **C2C4.5663.FBBF.D2A8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D1A2.2687.124F.1A3E**

Emitida no dia 02/02/2023 às 10:26:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **738.102.314-87**

R.G. : **2266524 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

08999682000108  
 RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56  
 FONE: (83) 3538-1155  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA

Nº 001458

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição do Imóvel: **05.029.8290.000.00**

Nome: **MARIA NEVES DE ARAUJO**

Endereço: **RUA FRANCISCO BONIFACIO**

Numero: S/N

Loteamento:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JOSE DA LAGOA TAPADA**

UF: PB

CPF/CNPJ: **73810231487**

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

**FINS DIVERSOS**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO IMÓVEL NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA 26 de janeiro de 2023

VÁLIDA ATÉ 30/12/2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA NEVES DE ARAUJO

CPF: 738.102.314-87

Certidão n°: 4837930/2023

Expedição: 02/02/2023, às 10:25:00

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA NEVES DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **738.102.314-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 15:05:28 foi protocolizado o documento sob o N° 13905/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000000332023

Data da Publicação: 08/02/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 07/02/2024

Valor Contratado: R\$ 4.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo Centro são José da Lagoa TapadaPB Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de são José da lagoa tapadaPB

Informações Complementares: Contrato valor mensal R\$ 400,00

Contratado (Nome): Maria Neves de Araujo

Contratado (CPF): 738.102.314-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c56295e6410704f30160e1230d490fee
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	709d03f3edc0b69cdc0921ca7bd6a8d8
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	53e913bed1034685275a8be3d2f44134

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 13868/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 15:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13905/23 ao Documento 13868/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13868/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 5	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6	53e913bed1034685275a8be3d2f44134
[PDF] Contrato	7 - 9	c56295e6410704f30160e1230d490fee
[PDF] Designação do fiscal do contrato	10 - 11	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 15	709d03f3edc0b69cdc0921ca7bd6a8d8
RECIBO PROTOCOLO	16	c017962b6ffc9b86082a1277b7b60f78

**João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**